

## EDITAL

\_\_\_ **LINDA MOURA**, Notária titular da licença do **Cartório Notarial de Machico**, sito à Rua do Ribeirinho, número 33, freguesia e concelho de Machico, *faz saber que, nos termos e para os efeitos do artigo 99.º do Código do Notariado, bem como nos termos do artigo 116.º do Código de Registo Predial, correm éditos de Trinta Dias, que se contarão a partir da publicação do último edital, notificando:* \_\_\_\_\_

f. 1/2  
L.

\_\_\_ **Maria Neli Pereira Fernandes**, solteira, maior, residente ao Caminho Amparo, n.º 85, Bl. B, 3.º R, Edifício Parque Residencial Jardins do Sol, 9000-248, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal; *ou, no caso de ser falecida, os seus eventuais herdeiros incertos, nos termos seguintes:* \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Noélia Cacilda Pereira Fernandes**, NIF 139.860.991, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, residente à Travessa do Cedro, n.º 18, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, titular do Cartão de Cidadão com o número 05482841 4ZY6, válido até 09/10/2028, emitido pela República Portuguesa, *a intervir em nome e representação, na qualidade de procuradora de:* \_\_\_\_\_

\_\_\_ **I) Maria Fátima de Quintal Fernandes**, NIF 186.768.702, e marido **Nelson Evangelista Pereira Fernandes**, NIF 161.535.593, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais ela da freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, sendo ele da freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, residentes em 201 Prescott Ave Toronto, ON M6N 3G9, Canadá, e \_\_\_\_\_

\_\_\_ **II) Timothy Fernandes Coelho**, NIF 321.436.431, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América, de nacionalidade portuguesa e americana, residente em 128 Nash Road Apt 1, New Bedford, MA 02746-23638, Estados Unidos da América, \_\_\_\_\_

\_\_\_ Nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Notariado, declara, que os seus representados são donos e legítimos possuidores, em comum e na proporção de metade (1/2) para Maria Fátima de Quintal Fernandes e marido Nelson Evangelista Pereira Fernandes, e de metade (1/2) para Timothy Fernandes Coelho, do PRÉDIO URBANO, composto por uma casa térrea, destinada a habitação, localizada ao Sítio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, com a área total de **oitocentos e noventa e seis metros quadrados**, dos quais sessenta e quatro metros quadrados correspondem à área de implantação, a confrontar do norte com a Estrada, do sul com a Vereda, do leste com José Coelho Marreco, e do oeste com o Caminho, **inscrito** na respetiva matriz em nome de *Maria Néli Pereira Fernandes Rodrigues*, sob o **artigo 1143**, com o valor patrimonial e atribuído de *vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e vinte cêntimos*; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que o **identificado prédio**, está DESCRITO na Conservatória do Registo Predial de **Santa Cruz - Madeira**, sob o número **mil cento e vinte e dois**, da referida freguesia do Caniço, cuja aquisição se encontra registada a favor de *Maria Néli Pereira Fernandes Rodrigues*, nos termos da apresentação oito de quinze de junho de mil novecentos e noventa e dois, **cuja notificação, ou dos seus eventuais herdeiros incertos, se requer**. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que o **referido prédio**, veio à posse dos justificantes, **em dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito** [*nessa data, os primeiros Maria Fátima de Quintal Fernandes e marido Nelson Evangelista Pereira Fernandes já no estado de casados, e o segundo Timothy Fernandes Coelho já no estado de solteiro, maior*] por compra feita verbalmente, à titular inscrita *Maria Néli Pereira Fernandes Rodrigues*, acima melhor identificada, não tendo sido outorgada naquela data a competente escritura. \_\_\_\_\_

\_\_\_ E que, desde a data daquele ato até ao presente, logo, há mais de vinte

anos, **o identificado prédio urbano** entrou na posse dos justificantes, de forma contínua, de boa fé, sem oposição de quem quer que fosse e com o conhecimento de toda a gente, posse que tem sido exercida diretamente e que tem consistido no pagamento pagando das contribuições, procedendo à sua limpeza, fazendo obras de melhoramento e de conservação, usufruindo de todas as suas utilidades, praticando todos os atos inerentes à qualidade de proprietários, pelo que apesar de não disporem de um título com que possam comprovar o seu direito de propriedade, o certo é que já adquiriram, a título originário, o referido prédio, em comum e nas indicadas proporções, por **usucapião**, o que invocam, recorrendo assim à presente *justificação para fins de estabelecimento de novo trato sucessivo no registo predial*. \_\_\_\_\_

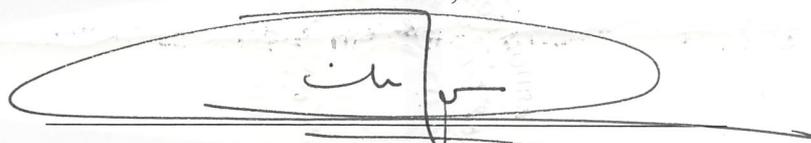
p.2 | 2  
L.

\_\_\_ E dado que não existe título em que intervenha a titular inscrita, a escritura de justificação só pode ser lavrada após a notificação prévia daqueles, ou dos seus herdeiros incertos, ao abrigo do disposto no citado artigo 99.º do Código do Notariado. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Que, para constar, se lavrou o presente edital em duplicado para ser afixado nos lugares que a Lei determina.** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Cartório Notarial de Machico, oito de março de dois mil e vinte e quatro.

A Notária,



Linda Moura

Conta registada sob o n.º S33 L.